

PLANO ANUAL DE INSPEÇÕES DE CICLO 2024

IDENTIFICAÇÃO	Plano Anual de Inspeções de Ciclo 2024.
RESPONSÁVEL	Seção de Inspeções, Correições e Procedimentos Disciplinares (SICPD).
UNIDADES ENVOLVIDAS	Coordenadoria Administrativa – COAD; Seção de Inspeções, Correições e Procedimentos Disciplinares (SICPD).
CONTATOS	coad-lista@tre-go.jus.br sicpd-lista@tre-go.jus.br
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 4.737/1965 (art. 26, § 2º); Resolução do TSE nº 7.651/1965 (art. 8º); Resolução TSE nº 23.657/2021; Provimento CGE nº 2/2023; Resolução TRE-GO nº 298/2018 (art. 18, inciso I); Provimento VPCRE/GO nº 10/2022.
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	Vínculo com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) para o Desenvolvimento Sustentável: Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições eficazes. Meta 16.3: Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos. Meta 16.6: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. Alinhamento com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário (2021/2026): Aderência ao Macrodesafio nº 3: “Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”. Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás: Aderência aos Objetivos Estratégicos nº 3: “Assegurar a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional” e nº 4: “Fortalecer o enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais”.

JUSTIFICATIVA

A Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, atenta à importância da atividade correcional como impulsionadora de mudanças estruturais nos processos de trabalho das unidades de primeira instância, faz saber o Plano Anual de Inspeções de Ciclo para 2024, com vistas à maximização da entrega de resultados à sociedade pela prestação jurisdicional, de modo célere e eficiente.

A permanente supervisão, orientação e fiscalização da regularidade das atividades cartorárias prestadas pelas zonas eleitorais é missão primordial da Corregedoria Regional Eleitoral. Por conseguinte, o monitoramento dessas unidades, mais proximamente aquelas selecionadas para o ciclo 2024 de inspeções, proporciona um diagnóstico mais preciso sobre a realidade local e permite cumprir medidas de saneamento contra eventuais irregularidades identificadas na ordem de tramitação processual, bem ainda reconhecer e expandir iniciativas e processos de trabalhos que se destacam como boas práticas.

Nesse sentido, o Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral nº 2/2023 indica em seu artigo 1º que os procedimentos de natureza correcional têm o fim de “*aferir a qualidade, regularidade e eficiência das atividades cartorárias, de prevenir a ocorrência de falhas e de promover a melhoria contínua dos processos de trabalho da Justiça Eleitoral*”.

Na mesma linha, o Provimento desta Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás nº 10/2022 estabelece que durante as

inspeções de ciclo, “a autoridade judiciária responsável, ou ainda a comissão por ela designada, examinará a regularidade dos serviços prestados pela Zona Eleitoral segundo as categorias e quesitos constantes do Sistema de Inspeções e Correções SInCo, podendo, além de outras providências que entender necessárias, verificar quaisquer outros serviços oferecidos”.

Pois bem, ante o exposto, incluso ao presente Plano Anual, segue o cronograma de inspeções a serem realizadas ao longo do ano de 2024, as zonas eleitorais selecionadas e a ordem das atividades previstas durante os trabalhos, visando à otimização constante da prestação jurisdicional no âmbito da primeira instância da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás.

OBJETIVOS

- Inspecionar as zonas eleitorais selecionadas para o ciclo anual de 2024;
- Orientar as servidoras e os servidores dos cartórios eleitorais a respeito das atividades e conhecimentos necessários para o aperfeiçoamento de suas atribuições.

UNIDADES SELECIONADAS

De acordo com o art. 24 do Provimento VPCRE/GO nº 10/2022, todas as zonas eleitorais sob a jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás passarão por inspeção de ciclo pelo menos uma vez a cada 5 (cinco) anos – salvo em decorrência de situações excepcionais devidamente justificadas –, de modo que pelo menos 50% (cinquenta por cento) delas sejam inspecionadas presencialmente (art. 25, parágrafo único). O ciclo de inspeções abrangerá um percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) das unidades a cada biênio (art. 34, inciso III, Provimento CGE nº 02/2023) – exceto em anos eleitorais, quando a Corregedoria Regional fixará a quantidade por ato próprio (art. 25, *caput*).

Outrossim, a seleção das unidades a serem inspecionadas deve ser conduzida segundo critérios de tempo e oportunidade, estudos estatísticos e demais informações disponíveis (§ 2º do art. 26, Provimento VPCRE nº 10/2022), observando a disponibilidade de recursos humanos na Corregedoria Regional.

Assim, atento aos referidos parâmetros, as seguintes zonas eleitorais serão inspecionadas durante o ciclo de 2024:

- 12ª Zona Eleitoral – Goiás;
- 15ª Zona Eleitoral – Itaberaí;
- 17ª Zona Eleitoral – Jaraguá;
- 21ª Zona Eleitoral – Mineiros;
- 27ª Zona Eleitoral – Pires do Rio;
- 28ª Zona Eleitoral – Águas Lindas de Goiás;
- 35ª Zona Eleitoral – Aragarças;
- 36ª Zona Eleitoral – Cristalina;
- 45ª Zona Eleitoral – Pontalina;
- 68ª Zona Eleitoral – Edéia;
- 79ª Zona Eleitoral – Fazenda Nova;
- 96ª Zona Eleitoral – Itajá;
- 119ª Zona Eleitoral – Aparecida de Goiânia.

CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES DAS ZONAS ELEITORAIS - CICLO 2023				
SEQUÊNCIA	ZONA	MUNICÍPIO SEDE	FORMA	DATA
1	27ª ZGO	PIRES DO RIO	VIRTUAL	01/02/2024
2	79ª ZGO	FAZENDA NOVA	VIRTUAL	06/02/2024
3	17ª ZGO	JARAGUÁ	VIRTUAL	08/02/2024
4	36ª ZGO	CRISTALINA	VIRTUAL	16/02/2024
5	96ª ZGO	ITAJÁ	VIRTUAL	20/02/2024
6	28ª ZGO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	VIRTUAL	22/02/2024
7	15ª ZGO	ITABERAÍ	PRESENCIAL	28/02/2024
8	12ª ZGO	GOIÁS	PRESENCIAL	29/02/2024
9	68ª ZGO	EDÉIA	PRESENCIAL	06/03/2024
10	45ª ZGO	PONTALINA	PRESENCIAL	07/03/2024
11	21ª ZGO	MINEIROS	PRESENCIAL	14/03/2024
12	35º ZGO	ARAGARÇAS	PRESENCIAL	21/03/2024
13	119ª ZGO	APARECIDA DE GOIÂNIA	VIRTUAL	02/04/2024
Obs.: As zonas serão informadas da inspeção em 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização.				
ATIVIDADES PREVISTAS				
ETAPA	DESCRIÇÃO		UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
Inspeção	O procedimento de avaliação dos sistemas utilizados pela zona eleitoral iniciará 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a inspeção e serão observadas condições gerais de regularidade da unidade.		SICPD	5 (cinco) dias úteis antes da data da inspeção.
Diagnóstico	O resultado apurado pela equipe de inspeção e consolidado no relatório de inspeção apontará os pontos a serem melhorados, as características do estoque processual e as formas de atuação para o aperfeiçoamento dos serviços cartorários e dos indicadores da unidade.		SICPD	Na data da inspeção.
Prazo para manifestação acerca do relatório	Os apontamentos contidos no relatório de inspeção/correição poderão ser impugnados.		Zona Eleitoral inspecionada	10 (dez) dias, contados da data da realização do procedimento.
Decisão	O resultado dos procedimentos correccionais, com a indicação das irregularidades ou inconsistências técnicas porventura detectadas, será submetido ao Corregedor Regional Eleitoral que, com base nas informações constantes dos autos, decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.		Corregedoria	30 (trinta) dias a partir da data da inspeção ou da impugnação ao relatório.
Saneamento	A Zona Eleitoral inspecionada deverá providenciar o saneamento das inconsistências identificadas, comunicando à CRE as medidas adotadas para a regularização		Zona Eleitoral inspecionada	30 (trinta) dias da decisão.